

LEI Nº 1.318

PROCESSO Nº 409-AA

LEI Nº 1.318 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973
Dispõe sobre as subvenções ordinárias, contribuições e auxílios em 1973

O DOUTOR WALTER DE OLIVEIRA MELLO, Prefeito do Município de Guaratinguetá, faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito autorizado a conceder as seguintes subvenções ordinárias, contribuições e auxílios, relativos ao exercício de 1973:

6	Educação e Cultura	
6.1	Ensino Primário	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.5	Instituições Privadas	
	I — Casa do Puríssimo Coração de Maria	3.000,00
	II — Lar Monsenhor Filippo	3.000,00
	III — Instituto Nossa Senhora do Carmo	2.000,00
	IV — Grupo de Fraternidade Irmão Altino	5.000,00
6.9	Diversos	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.1.0	Subvenções Sociais	
3.2.1.5	Instituições Privadas	
	I — Centro Estudantino de Guaratinguetá	1.500,00
	II — Corporação Musical Santa Luzia (vinculada a confecção de uniformes)	1.500,00
	III — Museu "Frei Galvão"	3.200,00
	IV — Museu Histórico e Pedagógico "Conselheiro Rodrigues Alves"	3.000,00
	V — Associação Coral de Guaratinguetá	1.200,00
	VI — Casa da Amizade de Guaratinguetá	500,00

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

6.6	Educação Física e Esportes	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.0	Subvenções Sociais	
3.2.1.5	Instituições Privadas	
	I — Comissão Central de Esportes	3.500,00

D. G. 15-11-73 - N.º 4.842

CONTINUAÇÃO

LEI Nº 1.318

PROCESSO Nº 409-AA

XIV — Associação Cristã do Brasil	500,00
XV — Pia União Santo Antonio	500,00
XVI — Obra Social da Igreja Nossa Senhora da Glória	2.000,00
XVII — União Espirita "Anjo Ismael"	500,00
XVIII — Centro Espirita "Antonio Martins"	1.000,00
XIX — Centro Espirita "Amor e Luz" (Ambulatório Médico)	500,00
XX — Associação de Assistência aos Tuberculosos do Dispensário de Guaratinguetá	1.000,00
XXI — Grupo da Fraternidade "Irmão Altino (Alimentação aos necessitados)	1.500,00
XXII — Centro Espirita "Amor e Luz" (Gabinete Dentário)	600,00

8.4. Assistência a Menores

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.1.0 Subvenções Sociais

3.2.1.5 Instituições Privadas

I — Instituto de Proteção à Primeira Infância 3.000,00

II — Guarda Mirim de Guaratinguetá 3.000,00

Artigo 2º — Fica autorizada a suplementação das dotações abaixo mencionadas, com a quantia de nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 9.500,00):

3.2.1.0-61 — Subvenções Sociais 1.000,00

3.2.1.0-72 — Subvenções Sociais 1.500,00

3.2.1.0-8.3 — Subvenções Sociais 7.000,00

único — Para assegurar os recursos indispensáveis ao pagamento da despesa acrescida por esta Lei, fica o Prefeito, também, autorizado a decretar a contenção da Despesa das dotações abaixo mencionadas, no total de nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 9.500,00):

3.2.1.0-69 — Subvenções Sociais 1.000,00

3.2.1.0-73 — Subvenções Sociais 2.500,00

3.2.1.0-84 — Subvenções Sociais 6.000,00

Artigo 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos doze de novembro de 1973.

WALTER DE OLIVEIRA MELLO

— Prefeito —

Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n. X.

LUIZ GUIMARAES DE CASTRO

Secretário de Expediente

*D. Eg. 15-11-73
N.º 04842*